



AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**PROCESSO Nº. 050/2019**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, com sede na Rua Gomes Barbosa, 942 – Sala 801 Centro, Viçosa-MG, CNPJ: 10.331.797.0001-63, adiante designado **FUTURO/PROMITENTE COMPRADOR**, representado neste ato por seu Presidente Sr. Ângelo Chequer, doravante simplesmente denominado CISAB e a(s) empresa(s) relacionadas abaixo, representada pelo preposto/sócio administrador, doravante denominada(s) **FUTURA/PROMITENTE FORNECEDORA**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Pregão Presencial 006/2019, nos termos do Decreto federal 3.555/00, Decretos Municipais 3.893/2004, 3906/2005 e 4002/2006, bem como pela Lei nº 10.520/02, retificada em 19 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

<b>01</b>	Araxá Ambiental LTDA
<b>02</b>	Laboratório Certificar LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente procedimento licitatório limita-se ao registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de contratação de empresa para realização de análises de água e efluentes, de acordo com as especificações e condições contidas no anexo I desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência do órgão gestor do Registro de Preços e Futura Fornecedora.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CISAB não será obrigado a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços estão especificados no Anexo I desta ata.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 007/2019.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 004/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.



AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

O CISAB Zona da Mata poderá solicitar adesão de outros participantes a esta ata, ficando a cargo da(s) detentora(s) o aceite ou a recusa, conforme item 9.3 do edital de Pregão nº 007/2019.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos produtos solicitados, de acordo com as requisições, será no depósito de cada Autarquia consorciada, em local indicado pelas mesmas.

O prazo para entrega deverá ser de **no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será **até 15 (quinze) dias, mediante conferência e apresentação da Nota Fiscal**, demonstrando a quantidade total de material fornecido até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços/resultados só estará caracterizada se acompanhada da ordem de Fornecimento.

**O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.**

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a empresa signatária responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CISAB, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa signatária ou de seus prepostos.

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no parágrafo anterior, o CISAB ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos à empresa signatária, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação da empresa signatária na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

Fica facultado ao CISAB, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contrato. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O fornecimento poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra



AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção da vigência desta ata.
- b) Por ato unilateral e escrito do CISAB nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do supra citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à empresa signatária.
- c) Judicial, nos termos da Lei.

## **CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

Com base no Decreto 7892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderão ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O fornecimento dos produtos, objetos desta Ata de Registro de Preços será supervisionado pelo requisitante** consoante o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não cumprir os prazos estabelecidos e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita formalmente, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceita as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DOZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Para as aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, cada Autarquia comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados.

### **CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos nas dotações orçamentárias de cada Autarquia para **o exercício de 2019 e 2020**.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa - MG, 29 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata - CISAB

**Ângelo Chequer**  
Presidente do CISAB

\_\_\_\_\_  
DETENTORA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
Nome e CPF

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF



AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

www.cisab.com.br

## ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	INORGÂNICOS: Realização de análise em amostras de água para CONSUMO HUMANO, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 de 03/10/2017 - MS	117	R\$ 369,00	R\$ 43.173,00	Araxá Ambiental LTDA
2	ORGÂNICOS: Realização de análise em amostras de água para CONSUMO HUMANO, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 de 03/10/2017 - MS	117	R\$ 369,00	R\$ 43.173,00	Araxá Ambiental LTDA
3	AGROTÓXICOS: Realização de análise em amostras de água para CONSUMO HUMANO, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 de 03/10/2017 - MS	117	R\$ 650,00	R\$ 76.050,00	Araxá Ambiental LTDA
4	DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO: Realização de análise em amostras de água para CONSUMO HUMANO, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 de 03/10/2017 - MS	316	R\$ 145,00	R\$ 45.820,00	Araxá Ambiental LTDA
5	DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO - TRIHALOMETANOS TOTAL: Realização de análise em amostras de água para CONSUMO HUMANO, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 de 03/10/2017 - MS	324	R\$ 24,00	R\$ 7.776,00	Araxá Ambiental LTDA
6	PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE: Realização de análise em amostras de água para CONSUMO HUMANO, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 de 03/10/2017 - MS	117	R\$ 460,00	R\$ 53.820,00	Araxá Ambiental LTDA
7	PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE - COR APARENTE: Realização de análise em amostras de água para CONSUMO HUMANO, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 de 03/10/2017 - MS	175	R\$ 20,00	R\$ 3.500,00	Laboratório Certificar LTDA
8	PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE - GOSTO E ODOR: Realização de análise em amostras de água para CONSUMO HUMANO, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 de 03/10/2017 - MS	312	R\$ 22,00	R\$ 6.864,00	Araxá Ambiental LTDA
9	PADRÃO DE RADIOATIVIDADE: Realização de análise em amostras de água para CONSUMO HUMANO, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 de 03/10/2017 - MS	100	R\$ 1.950,00	R\$ 195.000,00	Araxá Ambiental LTDA
10	MICROBIOLÓGICAS: Realização de análise em amostras de água para CONSUMO HUMANO, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 de 03/10/2017 - MS	5089	R\$ 49,00	R\$ 249.361,00	Araxá Ambiental LTDA

11	MICROBIOLÓGICAS - BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS: Realização de análise em amostras de água para CONSUMO HUMANO, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 de 03/10/2017 - MS	85	R\$ 78,40	R\$ 6.664,00	Laboratório Certificar LTDA
12	CONDIÇÕES BIOLÓGICAS - COLIFORMES TOTAIS: Realização de análise em amostras de água BRUTA SUPERFICIAL, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 1, de 5 de maio de 2008	94	R\$ 70,00	R\$ 6.580,00	Laboratório Certificar LTDA
13	CONDIÇÕES BIOLÓGICAS - ESCHERICHIA COLI: Realização de análise em amostras de água BRUTA SUPERFICIAL, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 1, de 5 de maio de 2008	104	R\$ 70,00	R\$ 7.280,00	Laboratório Certificar LTDA
14	CONDIÇÕES BIOLÓGICAS - CLOROFILA A: Realização de análise em amostras de água BRUTA SUPERFICIAL, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 1, de 5 de maio de 2008	27	R\$ 24,00	R\$ 648,00	Araxá Ambiental LTDA
15	CONDIÇÕES BIOLÓGICAS - CIANOBACTÉRIAS: Realização de análise em amostras de água BRUTA SUPERFICIAL, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 1, de 5 de maio de 2008	124	R\$ 24,00	R\$ 2.976,00	Araxá Ambiental LTDA
16	CONDIÇÕES BIOLÓGICAS - GIARDIA SSP: Realização de análise em amostras de água BRUTA SUPERFICIAL, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 1, de 5 de maio de 2008	26	R\$ 420,00	R\$ 10.920,00	Laboratório Certificar LTDA
17	CONDIÇÕES BIOLÓGICAS - CRYPTOSPORIDIUM SSP: Realização de análise em amostras de água BRUTA SUPERFICIAL, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 1, de 5 de maio de 2008	24	R\$ 420,00	R\$ 10.080,00	Laboratório Certificar LTDA
18	CONDIÇÕES BIOLÓGICAS - SAXITOXINAS: Realização de análise em amostras de água BRUTA SUPERFICIAL, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 1, de 5 de maio de 2008	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00	Araxá Ambiental LTDA
19	CONDIÇÕES BIOLÓGICAS - MICROCISTINAS: Realização de análise em amostras de água BRUTA SUPERFICIAL, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 1, de 5 de maio de 2008	22	R\$ 25,00	R\$ 550,00	Araxá Ambiental LTDA
20	CONDIÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS: Realização de análise em amostras de água BRUTA SUPERFICIAL, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 1, de 5 de maio de 2008	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	Laboratório Certificar LTDA
21	INORGÂNICOS: Realização de análise em amostras de água BRUTA SUPERFICIAL, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 1, de 5 de maio de 2008	30	R\$ 730,00	R\$ 21.900,00	Araxá Ambiental LTDA
22	ORGÂNICOS: Realização de análise em amostras de água BRUTA SUPERFICIAL, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 1, de 5 de maio de 2008	30	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00	Araxá Ambiental LTDA
23	INORGÂNICOS: Realização de análise em amostras de água BRUTA SUBTERRÂNEA, em cumprimento à Resolução nº 396-CONAMA, de 03 de abril de 2008	26	R\$ 700,00	R\$ 18.200,00	Araxá Ambiental LTDA

24	ORGÂNICOS: Realização de análise em amostras de água BRUTA SUBTERRÂNEA, em cumprimento à Resolução nº 396-CONAMA, de 03 de abril de 2008	26	R\$ 650,00	R\$ 16.900,00	Araxá Ambiental LTDA
25	AGROTÓXICOS: Realização de análise em amostras de água BRUTA SUBTERRÂNEA, em cumprimento à Resolução nº 396-CONAMA, de 03 de abril de 2008	86	R\$ 645,00	R\$ 55.470,00	Araxá Ambiental LTDA
26	MICROBIOLÓGICAS: Realização de análise em amostras de água BRUTA SUBTERRÂNEA, em cumprimento à Resolução nº 396-CONAMA, de 03 de abril de 2008	121	R\$ 85,00	R\$ 10.285,00	Laboratório Certificar LTDA
27	INORGÂNICOS: Realização de análise em amostras de EFLUENTES, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 1, de 5 de maio de 2008	56	R\$ 470,00	R\$ 26.320,00	Araxá Ambiental LTDA
28	ORGÂNICOS: Realização de análise em amostras de EFLUENTES, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 1, de 5 de maio de 2008	56	R\$ 120,00	R\$ 6.720,00	Araxá Ambiental LTDA
29	OUTROS PARÂMETROS: Realização de análise em amostras de EFLUENTES, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 1, de 5 de maio de 2008	54	R\$ 197,00	R\$ 10.638,00	Laboratório Certificar LTDA
30	OUTROS PARÂMETROS - DQO E DBO: Realização de análise em amostras de EFLUENTES, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 1, de 5 de maio de 2008	60	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00	Laboratório Certificar LTDA
31	DEMAIS PARÂMETROS (NÃO EXIGIDOS PELA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 11, DE 5 DE MAIO DE 2008) - FÓSFORO TOTAL: Realização de análise em amostras de EFLUENTES, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 1, de 5 de maio de 2008	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00	Laboratório Certificar LTDA
32	DEMAIS PARÂMETROS (NÃO EXIGIDOS PELA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 11, DE 5 DE MAIO DE 2008) - PH, TEMPERATURA E NITRATO: Realização de análise em amostras de EFLUENTES, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 1, de 5 de maio de 2008	14	R\$ 63,00	R\$ 882,00	Laboratório Certificar LTDA
33	DEMAIS PARÂMETROS (NÃO EXIGIDOS PELA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 11, DE 5 DE MAIO DE 2008) - CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E OVOS DE HELMINTOS: Realização de análise em amostras de EFLUENTES, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 1, de 5 de maio de 2008	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00	Araxá Ambiental LTDA
34	DEMAIS PARÂMETROS (NÃO EXIGIDOS PELA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 11, DE 5 DE MAIO DE 2008) - ESCHERICHIA COLI: Realização de análise em amostras de EFLUENTES, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 1, de 5 de maio de 2008	60	R\$ 46,00	R\$ 2.760,00	Laboratório Certificar LTDA



35	MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO - DBO, DQO, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS E CONDUTIVIDADE ELÉTRICA: Realização de análises em amostras de EFLUENTE TRATADO, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS e ÁGUAS SUPERFICIAIS para monitoramento de aterro sanitário	12	R\$ 137,20	R\$ 1.646,40	Laboratório Certificar LTDA
36	MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO: Realização de análises em amostras de EFLUENTE TRATADO, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS e ÁGUAS SUPERFICIAIS para monitoramento de aterro sanitário	6	R\$ 336,00	R\$ 2.016,00	Laboratório Certificar LTDA
37	MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO - ESCHERICHIA COLI: Realização de análises em amostras de EFLUENTE TRATADO, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS e ÁGUAS SUPERFICIAIS para monitoramento de aterro sanitário	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00	Laboratório Certificar LTDA
38	MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO - PH: Realização de análises em amostras de EFLUENTE TRATADO, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS e ÁGUAS SUPERFICIAIS para monitoramento de aterro sanitário	14	R\$ 14,00	R\$ 196,00	Laboratório Certificar LTDA
39	MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO - FÓSFORO E SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS: Realização de análises em amostras de EFLUENTE TRATADO, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS e ÁGUAS SUPERFICIAIS para monitoramento de aterro sanitário	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00	Laboratório Certificar LTDA
40	MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: Realização de análises em amostras de EFLUENTE TRATADO, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS e ÁGUAS SUPERFICIAIS para monitoramento de aterro sanitário	6	R\$ 339,00	R\$ 2.034,00	Laboratório Certificar LTDA
41	MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE: Realização de análises em amostras de EFLUENTE TRATADO, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS e ÁGUAS SUPERFICIAIS para monitoramento de aterro sanitário	10	R\$ 233,00	R\$ 2.330,00	Laboratório Certificar LTDA
42	MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE - DBO, DQO E pH: Realização de análises em amostras de EFLUENTE TRATADO, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS e ÁGUAS SUPERFICIAIS para monitoramento de aterro sanitário	26	R\$ 95,50	R\$ 2.483,00	Laboratório Certificar LTDA
43	MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE: Realização de análises em amostras de EFLUENTE TRATADO, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS e ÁGUAS SUPERFICIAIS para monitoramento de aterro sanitário	24	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00	Laboratório Certificar LTDA
44	MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE: Realização de análises em amostras de EFLUENTE TRATADO, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS e ÁGUAS SUPERFICIAIS para monitoramento de aterro sanitário	18	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00	Araxá Ambiental LTDA
45	MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE: Realização de análises em amostras de EFLUENTE TRATADO, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS e ÁGUAS SUPERFICIAIS para monitoramento de aterro sanitário	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00	Laboratório Certificar LTDA



46	MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE: Realização de análises em amostras de EFLUENTE TRATADO, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS e ÁGUAS SUPERFICIAIS para monitoramento de aterro sanitário	96	R\$ 46,00	R\$ 4.416,00	Laboratório Certificar LTDA
----	---	----	--------------	-----------------	--------------------------------